



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.824

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade dos Srs. Eduardo Leite dos Santos e Zilda Milani da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro de lote de terreno n. 01, da quadra E, localizado em Z-3, situado na rua Mário Matioli, esquina com Caxambu, Loteamento Chácara Alvorada, de propriedade dos Srs. Eduardo Lopes dos Santos e Zilda Milani da Silva.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 11 de dezembro de 1998.


João Batista Ciofi
Presidente

Publicada no "Jornal da Cidade", edição nº 2089, de 15/12/98